

DATA MERCANTIL

Companhia de Concessões Rodoviárias
do Novo Litoral de São Paulo Ltda.

CNPJ nº 55.198.181/0001-02 - NIRE 35.263.952.036

Instrumento Particular da 1ª Alteração de Contrato Social
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir identificadas e qualificadas: I - **Companhia Brasileira de Infraestrutura - CBI**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 48.983.502/0001-06, sediada em São Paulo, SP, onde sua matriz se localiza na Avenida General Furtado Nascimento, 740, sala 91, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.3.0060690-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social por **Nei Moreira Junior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 18.535.355-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.785.108-39, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, 130, apartamento 171, Aclimação, CEP 01531-040, São Paulo, SP, e **Michel Matilde de Novaes**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 30.899.699-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.568.768-19, residente e domiciliado na Rua Cândido Fontoura, 575, apartamento 606 D, Jardim Boa Vista, CEP 05583-070, Osasco, SP; e II - **CLD - Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 55.996.615/0001-01, sediada em São Bernardo do Campo, SP, onde sua matriz se localiza na Avenida Imperatriz Leopoldina, 240, Anexo: Utilização Total, Jardim Nova Petrópolis, CEP 09770-271, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.2.036956-6, neste ato representada na forma de seu contrato social por **Labib Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7.388.119-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 669.733.928-49, residente e domiciliado na Rua Simone Martini, 300, Jardim Santa Maria, CEP 03573-170, São Paulo, SP; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo Ltda.**, com sede na Avenida General Furtado Nascimento, 740, conjunto 91, sala A, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070, inscrita no CNPJ sob o nº 55.198.181/0001-02, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.263.952.036 ("Sociedade"); I - **Da Transformação da Natureza Jurídica e da Alteração da Denominação Social:** 1.1. Os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar a natureza jurídica da Sociedade de **Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima** com a consequente sub-rogação de todos os direitos e obrigações, passando a Sociedade a ter denominação social de **Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo ("Companhia")**, mantendo: (i) a sua sede na Avenida General Furtado Nascimento, 740, conjunto 91, sala A, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070; (ii) o objeto social específico e exclusivo, para a realização das atividades descritas no Edital de Concorrência Internacional 01/2023 ("Edital") do respectivo Contrato de Concessão ("Contrato de Concessão") a ser celebrado entre a Sociedade e o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), com a Intervenção Anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e, na qualidade de Interventiente Garantidora, da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, que tem por objeto a concessão patrocinada dos serviços de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário detalhado no Anexo 2 do Contrato de Concessão, bem como a exploração de receitas acessórias relacionadas ao objeto social; e (iii) o mesmo capital social, no valor de R\$ 1.000,00, dividido em 1.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, com a consequente conversão de quotas em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. II - **Da Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Dos Membros da Diretoria:**
2.1. Os acionistas, por unanimidade e sem restrições, resolvem eleger, para o Conselho de Administração, os seguintes membros efetivos e respectivos suplentes, todos com mandato de 2 anos contados da data de assinatura dos respectivos termos de posse: **1. Marco Antônio Salvoni**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.757.374 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.857.968-70, com endereço comercial na Dra. Ruth Cardoso, 4777, 5º andar, conjunto "Norte", Condomínio Comercial Villa Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-903, e suplente **Michel Matilde de Novaes**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 30.899.699-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.568.768-19, com endereço comercial na Dra. Ruth Cardoso, 4777, 5º andar, conjunto "Norte", Condomínio Comercial Villa Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-903; **2. Claudio Roberto Daud**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG/RNE nº 133.785.259 e inscrito no CPF/MF sob nº 147.384.168-20, com endereço comercial na rua Quatá, 845, sala 8, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04546-044, e suplente **Bertoldo Salum Filho**, administrador de empresas, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.378.455-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 245.924.588-26, com endereço comercial na rua Quatá, 845, sala 8, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04546-044; **3. Lucas Gianella**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 29.370.950-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 273.836.318-03, residente e domiciliado na al. Madeira, 222, conj. 111, Alphaville, cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-010, e suplente **Fábio Vettori**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG nº 5.907.255 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 610.768.808-00, com endereço comercial na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, nº 222, CJ. 111, 11º andar, Alphaville, CEP 06.454-010; **4. Thiago Barbosa Leone**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 35.475.035-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.549.418-76, residente e domiciliado na rua Rua das Calatéias, 25, Residencial Alphaville Dom Pedro, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13097-178, e suplente **Jose Alves Barbosa Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.666.068 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 068.350.058-90, residente e domiciliado na rua das Abélias, 1.923, Residencial Alphaville Dom Pedro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.097-173; **5. Nei Moreira Junior**, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 15.535.355-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 157.785.108-39, com endereço comercial na av. General Furtado do Nascimento, 740, sala 91, Alto de Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de Paulo, CEP 05465-070; **6. Labib Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7.388.119-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 669.733.928-49, residente e domiciliado na rua Simone Martini, jardim Santa Maria, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03573-170, e suplente **Daniel Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 32.909.056-2, inscrito no CPF sob o nº 309.874.178-35, residente e domiciliado na rua Hermínio de Melo, 96, Distrito Industrial Domingos Giomri, cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13347-330; **7. Jorge Marques Moura**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.825.850-7, inscrito no CPF sob o nº 761.631.568-20, residente e domiciliado na Rua Domenico Barnabé, 227, Jardim Itapema, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03578-030, e suplente **Bernard D'Assis Granja Campos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA/SP nº 5070147767, inscrito no CPF sob o nº 004.979.101-01, residente e domiciliado na rua Rua Castelo de Sintra, 24, Castelo, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31300-200; **8. Bruno Ferreira Carameze**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 97.402.952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 037.761.337-16, com endereço comercial na rua Simone Martini, 300, portaria 01, Jardim Itapema, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03573-170, e suplente **João García Couto Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.948.821 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.862.666-73, com endereço comercial na Avenida General Furtado do Nascimento, 740, sala 91, Alto de Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de Paulo, CEP 05465-070.
2.1.1. Os Conselheiros eleitos declaram ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76 e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, seja por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fórum público, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011 e seu §1º, do Código Civil Brasileiro. Os Conselheiros ora eleitos tornam posse mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio, nos termos do Art. 149 da Lei das S.A. 2.2. Os membros do Conselho da Administração, eleitos nos termos do item 2.1, acima, nesta mesma data, em Reunião do Conselho da Administração a qual será lavrada em ata própria, a ser levada para arquivamento em separado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, elegem para compor a Diretoria da Companhia, os seguintes diretores, todos com mandato de 2 anos contados da data de assinatura da Ata de Reunião do Conselho de Administração que os elegeu e dos respectivos Termo de Posse: **1. Nei Moreira Junior**, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 15.535.355-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 157.785.108-39, com endereço comercial na Avenida General Furtado do Nascimento, 740, sala 91, Alto de Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de Paulo, CEP 05465-070, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; **2. Michel Matilde de Novaes**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 30.899.699-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.568.768-19, com endereço comercial na Dra. Ruth Cardoso, 4777, 5º andar, conjunto "Norte", Condomínio Comercial Villa Lobos, Alto de Pinheiros, CEP 05477-903, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro; e **3. Labib Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7.388.119-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 669.733.928-49, residente e domiciliado na rua Simone Martini, Jardim Santa Maria, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03573-170, para ocupar o cargo de Diretor de Engenharia e Operações. **2.2.1. Os Diretores**

penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, seja por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fá publica, ou a propriedade, nos termos do Art. 1.011 e seu §1º, do Código Civil Brasileiro. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos termos de posse lavrados no livro próprio, nos termos do Art. 149 da Lei das S.A. **III. Decreto Aumento do Capital Social.** **3.1.** Os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, resolvem aumentar o capital social da Companhia, de R\$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para R\$ 442.723.001,00, representado por 442.723.001 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 442.722.001 novas ações da Companhia. **3.2.** Das 442.722.001 novas ações subscritas, 221.361.501 novas ações, no valor de R\$ 221.361.501,00, são, neste ato, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição anexado ao presente ato ("Anexo I"), devendo o capital social remanescente ser integralizado pelas Acionistas em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma de Integralização do Capital Social previsto no Contrato de Concessão. **3.3.** Em razão do aumento de capital social deliberado e aprovado no item 2.1, acima, o Art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Art. 5º.** O capital social subscrito será de R\$ 442.723.001,00, representado por 442.723.001 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º.** Do valor acima, a quantia de R\$ 221.361.501,00 já foi devidamente integralizada em moeda corrente nacional, devendo o capital social remanescente ser integralizado pelas Acionistas em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma de Integralização do Capital Social previsto no Contrato de Concessão. **§2º.** A Companhia não poderá, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Concessão, reduzir seu capital social, abaixo do valor mínimo previsto no caput do Art. 5º, tampouco alterar a sua participação acionária, sem a prévia aprovação do Poder Concedente. **§3º.** Nos termos do Edital, a composição societária da Companhia é idêntica àquela apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, documento que integra os documentos de habilitação para participação na Concorrência. **§4º.** A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá à legislação brasileira em vigor. **§5º.** A Companhia obriga-se a manter a ARTESP permanentemente informada sobre o cumprimento, pelos seus Acionistas, da integralização do capital social, podendo a ARTESP realizar diligências e auditorias para a verificação da situação a qualquer tempo e sob qualquer forma. **IV - Do Estatuto Social.** **4.1.** Por fim, os acionistas resolvem aprovar a redação do Estatuto Social da **Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo** o qual é consolidado no Anexo II do presente ato. E portanto, estarem, assim, justas e contratadas, assina o presente instrumento em 03 vias, para os devidos efeitos legais. São Paulo, 13/09/2024. Acionistas Presentes: **Companhia Brasileira de Infraestrutura - CBI**, **Nei Moreira Junior** e **Michel Matilde de Novais**; **CLD - Construtora Laços Detetores e Eletrônica Ltda.**, **Labib Faour Auad**, Conselheiros Eleitos e Respectivos Suplentes: **Marco Antônio Salvoni**, Conselheiro; **Michel Matilde da Novais**, Suplente; **Claudio Roberto Daud**, Conselheiro; **Bertoldo Salum Filho**, Suplente; **Lucas Gianella**, Conselheiro; **Fábio Vettori**, Suplente; **Thiago Barbosa Leone**, Conselheiro; **José Alves Barbosa Junior**, Suplente; **Nei Moreira Junior**, Conselheiro; **Tales Massari Reis**, Suplente; **Labib Faour Auad**, Conselheiro; **Daniel Faour Auad**, Suplente; **Jorge Marques Moura**, Conselheiro; **Bernar D' Assis Granja Campos**, Suplente; **Bruno Ferreira Caramez**, Conselheiro; **Valter Bueno Junior**, Suplente; **João Garcia Couri Neto**, Conselheiro; **José Roberto de Jesus Pinheiro**, Suplente, Guilherme Penteado Cardoso, OAB/SP 1585.299. JUCESP/NIRE nº 3530064780-7. JUCESP nº 353.181/24-9 em 26/09/2024. Marina Centurion Dardan Secretária Geral em Exercício. **Estatuto Social.** **Art. 1º.** A **Companhia de Concessões Rodoviárias do Novo Litoral de São Paulo** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social, pelos Acordos de Acionistas eventualmente celebrados pelas Acionistas e pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada. **Art. 2º.** A Companhia tem por objeto social específico e exclusivamente, a realização das atividades descritas no Edital de Concorrência Internacional nº 01/2023 ("Edital") e do respectivo Contrato de Concessão ("Contrato de Concessão") a ser celebrado entre a Companhia e o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), com a Interveniente Anuência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP ("ARTESP") e do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e, na qualidade de Interveniente Garantidora, a Companhia Paulista de Parcerias - CPP, que tem por objeto a concessão patrocinada dos serviços de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário detalhado no Anexo 2 do Contrato de Concessão, bem como a exploração de receitas acessórias relacionadas ao objeto social. **§1º.** Fica vedada a alteração do objeto social da Companhia, salvo para incluir atividades específicas que envolvam a exploração de receitas acessórias, desde que relacionadas diretamente às atividades objeto do Contrato de Concessão. **Art. 3º.** A Companhia tem sede e fuso em São Paulo, SP, onde sua matriz se localiza na Avenida General Furtado Nascimento, 740, conjunto 91, sala A, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070, e poderá, mediante deliberação de Acionistas detentores da maioria do capital social, abrir e encerrar filiais, escritórios e/ou outros estabelecimentos e dependências em todo o território nacional. **Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é o mesmo necessário à consecução do seu objeto social. **Capital Social.** **Art. 5º.** O capital social subscrito será de R\$ 442.723.001,00, representado por 442.723.001 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º.** Do valor acima, a quantia de R\$ 221.361.501,00 já foi devidamente integralizada em moeda corrente nacional, devendo o capital social remanescente ser integralizado pelas Acionistas em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma de Integralização do Capital Social previsto no Contrato de Concessão. **§2º.** A Companhia não poderá, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Concessão, reduzir seu capital social, abaixo do valor mínimo previsto no caput do Art. 5º, tampouco alterar a sua participação societária que implique transferência de controle acionário direto, sem a prévia aprovação da ARTESP. **§3º.** Nos termos do Edital, a composição societária da Companhia é idêntica àquela apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, documento que integra os documentos de habilitação para participação na Concorrência. **§4º.** A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá à legislação brasileira em vigor. **§5º.** A Companhia obriga-se a manter a ARTESP permanentemente informada sobre o cumprimento, pelos seus Acionistas, da integralização do capital social, podendo a ARTESP realizar diligências e auditorias para a verificação da situação a qualquer tempo e sob qualquer forma. **Art. 6º.** Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia. **Assembleia Geral.** **Art. 7º.** A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, reunir-se-á na sede social da Companhia, ordinariamente dentro dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que for convocada. **§1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração, ou, ainda, na falta destes, por qualquer dos acionistas presentes eleito na Assembleia para presidir. **§2º.** O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário. **Art. 8º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação das Acionistas. **Art. 9º.** A Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 dias nos casos previstos em lei ou neste estatuto. **Art. 10.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, sempre observados, contudo, os quórum superiores exigidos neste Estatuto Social, eventual Acordo de Acionistas e/ou pela legislação aplicável. **Art. 11.** Ressalvadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em lei ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos em Assembleia, não se computando votos em branco. **Art. 12.** Além das matérias previstas na Lei das S.A., conforme alterada, compete privativamente à Assembleia Geral, pelo voto de 75% do capital social, a aprovação das seguintes matérias: (a) deliberação sobre a distribuição de dividendos de forma diversa da prevista neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas; (b) autorização de aumentos ou de reduções de capital social, a emissão de debêntures, notas promissórias, certificados de recebíveis, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia que sejam conversíveis em ações; (c) criação de novas classes e/ou espécies de ações de emissão da Companhia, bem como qualquer alteração das características das ações já existentes, ressalvado o direito de emissão e subscrição de novas ações da mesma classe das existentes; (d) fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; (e) autorização aos administradores para confessar falência ou pedir a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) aprovação da avaliação de bens com que a acionista concorra para a formação do capital social; (g) destinação do lucro do exercício e distribuição de resultados intermediários, bem como a utilização da reserva de lucros para outro fim que não a distribuição de dividendos, constituição de reservas ou pagamentos de juros sobre capital próprio e, ainda, a utilização das reservas de capital; (h) nomeação, destituição e substituição de membros do Conselho de Administração, observado o quanto previsto neste estatuto e no Acordo de Acionistas; e (i) aprovação de qualquer alteração deste Estatuto Social, inclusive mas sem se limitar a: (i) emissão de nova classe ou espécie de ações; (ii) alteração nos direitos conferidos às ações existentes; (iii) alteração de percentual e/ou competências no quórum qualificado da Assembleia Geral; e (iv) alteração no número de membros, composição, forma de nomeação, quórum e competências do Conselho de Administração. **Art. 13.** O Presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições de acordo de acionistas. **Art. 14.** Dependerá de prévia anuência da ARTESP os atos eventualmente praticados pela Companhia relacionados na Cláusula 38.1 do Contrato de Concessão, bem como os atos previstos expressamente neste Estatuto Social e Contrato de Concessão, cuja eficácia estará condicionada à referida anuência. **Administração e Estrutura Organizacional.** **Art. 15.** A Administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, que detêm os poderes conferidos pelas disposições legais aplicáveis.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao

10 of 10 | Page | Page Number | Page Total | Page Footer



Ferrari Investments Ltd.

Company Number 1854153 | (In Voluntary Liquidation)

Notification – As determined by section 204(1)(b) of the BVI Business Companies Act, 2004, the company hereby notifies that it is in voluntary liquidation. The voluntary liquidation commenced on the 15th day of October, 2024, and Mr. Lambert Marlon Marquis, with an address at Alpha Solutions (BVI) Limited, The Alpha Sphere, Ellen Skelton Building, Fishers Lane, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, has been appointed as liquidator. Dated: October 15, 2024.

Ferrari Investments Ltd.

Número da Empresa 1854153 | (Em Liquidação Voluntária)

Aviso – Conforme a seção 204(1)(b) da Lei das Empresas Comerciais das Ilhas Virgens Britânicas, de 2004, comunica-se que a empresa acima indicada está em liquidação voluntária. A liquidação iniciou-se no dia 15 de outubro de 2024. O Sr. Lambert Marlon Marquis, com endereço na Alpha Solutions (BVI) Limited, The Alpha Sphere, Ellen Skelton Building, Fishers Lane, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, foi nomeado como liquidante. Data: 15 de outubro de 2024.

**Airship do Brasil
Indústria e Serviços Aéreos Especializados S.A.**

CNPJ/MF nº 07.933.461/0001-66 - NIRE 3530050509-3

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de outubro de 2024
Data, hora e local: Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h00, na sede da empresa (Matriz), localizada na Rua Cristiano Rodrigues Machado, nº 10, Jardim Real, São Carlos/SP, CEP 13567-350. **Convocação:** dispensada a prévia convocação formal escrita para a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em razão da presença dos acionistas com direito a voto representando a totalidade do capital social da Companhia, consoante as disposições contidas no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.). **Presença:** Acionistas com direito a voto representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas apostas na "Lista de Presença" (Anexo I) e no "Livre de Presença de Acionistas", nos exatos termos do que determina o Art. 127, da Lei 6.404/76, a seguir qualificados: **1. Paulo Vicente Caleffi**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1003494.331 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.122.010-49, residente e domiciliado no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Avai, nº 89, Bairro Maria Goretti, CEP 95707-008; e **2. IBEFAM – Irani Bertolini Família Participações e Empreendimentos Ltda.**, empresa brasileira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.494/0001-90 com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Nova Guataporanga, nº 366, Sala 03, Bairro Cumbica, CEP 07180-050, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522040475-4 em sessão de 11/01/2006, representada neste ato pelo seu administrador, Sr. **Paulo César Bertolini**, já qualificado. **Mesa: Presidente:** Sr. Paulo Vicente Caleffi; **Secretário:** Sr. Paulo César Bertolini. **Ordem do dia:** (i) Aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao ano calendário encerrado em 31/12/2023 e os atos praticados pela Diretoria da Companhia no respectivo ano calendário 2023; (ii) Deliberar sobre os Adiantamentos para Futuro aumento de Capital Social (AFAC), aportados pela acionista **IBEFAM – Irani Bertolini Família Participações e Empreendimentos Ltda.**, existentes até 31/12/2023; (iii) Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva para o período 2023/2025 (ate a AGO que aprovam as contas relativas ao exercício social a findar-se em 31/12/2025); (iv) Consolidar o Estatuto Social da Companhia em decorrência de deliberações da AGO/AGE; e (v) Outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações tomadas por unanimidade:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, após a discussão das matérias da Ordem do Dia, os acionistas presentes com direito a voto, primeiramente, aprovaram a lavratura desta Ata em forma de sumário e, em seguida, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: I. Aprovado o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao ano calendário encerrado em 31/12/2023 e os atos praticados pela Diretoria da Companhia no respectivo ano calendário 2023; II. Aprovada a manutenção dos valores existentes até 31/12/2023 na conta de Adiantamento para Futuro aumento de Capital Social (AFAC), no valor de R\$ 97.225.985,36, aportados pela acionista **IBEFAM – Irani Bertolini Família Participações e Empreendimentos Ltda.**; III. Aprovado Presidente, membros da Diretoria Executiva e honorários anuais para o período 2023/2025 (ate à AGO que aprovam as contas relativas ao exercício social a findar-se em 31/12/2025), na forma definida no Estatuto Social da Companhia, com a seguinte composição: a. **Presidente:** Sr. **Paulo César Bertolini**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG-SSP/RS nº 4027445263, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.849.490-91, residente e domiciliado na Rua Alfredo Zanoni, nº 152, Condomínio Mirante do Vale, Bairro Jardim Glória, Bento Gonçalves (RS), CEP 95701-220; b. **Dirigente:** Sr. **Erasmo Bertolini**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG-SSP/RS nº 1027444916, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.390.300-20, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº 127, Condomínio Jardim das Américas, Bairro Ponta Negra, Manaus (AM), CEP 69037-060; c. **Dirigente:** Sr. **Daniel Luis Carvalho Bertolini**, brasileiro, casado no regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG-SSP/RS nº 9042083701, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.255.660-49, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 500, ap. 2202, Bairro Umarizal, Belém (PA), CEP 66050-000. d. Aprovado que os honorários da Diretoria Executiva ora eleita não poderão superar anualmente o valor global de R\$ 500.000,00. e. Registrar que a Diretoria Executiva, **Presidente**, **Paulo César Bertolini** e os **Dirigentes**: **Daniel Luis Carvalho Bertolini** e **Erasmo Bertolini**, já qualificados, neste ato Declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade comercial e a administração da companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. IV. Registrar que em virtude das alterações ora aprovadas, decidiu-se pela consolidação do Estatuto Social da companhia, o qual já consolidado, seguirá anexado a presente Ata, na forma de **Anexo II. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, sem reservas ou restrições. Confere com a original lavrada em livro próprio da Companhia. **Paulo Vicente Caleffi**, Acionista e Presidente da AGO/AGE; **Paulo César Bertolini**, Presidente da Companhia e Secretário da AGO/AGE. JUCESP nº 392.125/24-9 em 01/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/11/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

